



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 050 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

“Designa membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município e os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 635, de 05 de novembro de 1997

Considerando que a Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas considera que a participação como membro no CODEMA não se compatibiliza com as funções do *Parquet*.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA os seguintes membros:

Representantes do Poder Público		
Representantes da Câmara Municipal de Santana da Vargem	Titular	Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
	Suplente	Ruiter Silva de Oliveira
Representantes da EMATER - MG	Titular	Walter de Oliveira
	Suplente	Maria de Lourdes Brito
Representantes do Poder Executivo	Titular	Luiz de Fátima Conceição
	Titular	Odair José Bento
	Titular	Júlio César Botelho
	Suplente	Joaquim Domingos Neto
Representantes da Sociedade Civil		
Representantes da Associação de Moradores do Bairro São Luís	Titular	Adilson Henrique Molinari
	Suplente	Joel Santos da Silva
Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Santana da Vargem	Titular	Expedido Alves de Oliveira
	Suplente	Antônio Afonso de Oliveira
Representantes da Associação Sítio São Geraldo	Titular	José Milton Bento
	Suplente	Wilson Pedroso Lima
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana da Vargem	Titular	Silmara Girlaine Honório
	Suplente	Clodoaldo Vitor da Silva
UNIPASV – União dos Pequenos Agricultores de Santana da Vargem	Titular	Francisco Alves de Assis
	Suplente	Gilmar Donizete de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

§1º - O CODEMA não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos membros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de novembro de 2019

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal